

À Comissão Parlamentar do Trabalho e da Segurança Social

Exmos Senhores Deputados

O Departamento de Fisioterapia da Escola Superior de Tecnologia da Saúde Coimbra congratula-se com a iniciativa legislativa da Assembleia da República conducente à criação da Ordem dos Fisioterapeutas.

Dadas as responsabilidades deste departamento na formação de fisioterapeutas, tanto ao nível do 1º como do 2º ciclo de estudos, e deste modo contribuindo para lançar no mercado profissionais detentores de um elevado nível de conhecimento e exigência em termos técnicos e científicos, sentimos, por vezes, que a realidade no terreno está aquém desta exigência revelando-se um sistema que não valoriza ou mesmo despreza, a avaliação sistemática das práticas, a sustentação pela demonstração de resultados ou de ganhos efetivos em fisioterapia.

Escusamo-nos a referir todos os argumentos que justificam por si só a criação da ordem dos fisioterapeutas e são tão bem explanados no preâmbulo do Projeto de Lei n.º 635/XIII. Somos, no entanto, a reforçar que a fisioterapia em Portugal, pelo seu trajeto de formação e exercício clínico já demonstrou, estar no mesmo patamar das suas congéneres em termos internacionais, e a par com as outras profissões de saúde reguladas pelas próprias ordens profissionais.

O objetivo último da fisioterapia é promover a máxima funcionalidade e qualidade de vida. Para isso o exercício da fisioterapia baseia-se na melhor evidência científica, tendo em conta os problemas, necessidades e expectativas dos seus utentes, populações ou comunidades. Para o cumprimento deste objetivo são necessários fisioterapeutas que desenvolvem um raciocínio clínico, são capazes de refletir sobre os problemas, identificando as suas componentes, avaliando soluções adequadas e efetivas, e prevendo os resultados da sua intervenção.

Só deste modo é possível contribuir para implementar práticas seguras e efetivas para os utentes, bem como para a racionalização de cuidados, que cremos, todos pretendem, custo-efetivos.

Tal concretiza-se, como bem se refere no preâmbulo do projeto lei supramencionado que citamos:

“Logo, com a criação da Ordem dos Fisioterapeutas estipular-se-ia como missão o controlo do exercício e acesso à profissão de fisioterapeuta, a elaboração de normas técnicas e deontológicas respetivas e o exercício do poder disciplinar sobre os seus membros, no quadro de um regime disciplinar autónomo. Consequentemente, tal objetivo visaria, em última análise, proteger o público, do exercício sem qualificação e sem padrões de qualidade, assegurando que os fisioterapeutas promoveriam cuidados e serviços de saúde seguros.”

Departamento de Fisioterapia da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra – Instituto Politécnico de Coimbra

Luís Manuel Neves da Silva Cavalheiro

Doutorado em Fisioterapia

Diretor do Departamento de Fisioterapia da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra – Instituto Politécnico de Coimbra

ESTES Coimbra

Rua 5 de Outubro - S. Martinho do Bispo - Apart. 7006;

3046-854 Coimbra – Portugal